



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

EST. SÃO PAULO

LEI Nº 350/71

DE 26 de NOVEMBRO DE 1.971

" Dispõe sôbre aumento de vencimentos ao Funcionários-Públicos Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo/ faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Os funcionários Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, passam a perceber os seguintes-vencimentos:-

Contador	Cr\$ 900,00	mensais
Secretário	Cr\$ 750,00	mensais
Tesoureiro	Cr\$ 750,00	"
Lançadores	Cr\$ 600,00	"
Tratador Químico	Cr\$ 600,00	"
Fiscal Geral	Cr\$ 600,00	"
Fiscal	Cr\$ 450,00	"
Secretário da J. S. M.	Cr\$ 450,00	"
Motorista	Cr\$ 450,00	"
Contínuo	Cr\$ 450,00	"
Supervisor da C. N. A. E.	Cr\$ 400,00	"
Telefonista	Cr\$ 300,00	"
Merendeira da C. N. A. E.	Cr\$ 300,00	"
Inativos	Cr\$ 180,00	"
Pensionistas	Cr\$ 120,00	"

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução desta-Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento e suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

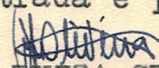
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

P.M' de Taquarituba, 26 de novembro de 1.971


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da P.M. na data supra.


MARIA LUIZA SEGALA

Secretaria substituta